TERÇA | 16/11/2021
EDIÇÃO 25
ANO 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



Prefeitura Informa:

Apicultores discutem importância de registro para venda ..... Página 02

VACINÔMETRO: Tupã chega a 78,8% da população com 2ª dose ..... Página 02

03 novos casos foram confirmados; acompanhe no Boletim Covid ..... Página 02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ ESTÂNCIA TURÍSTICA
TERÇA | 16/11/2021

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Apicultores discutem importância de registro

Alimentos de origem animal precisam ser aprovados pela Inspeção

As etapas de produção e distribuição de produtos de origem animal são sistematicamente fiscalizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), setor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Tupã. Frascos de mel já foram apreendidos na cidade, pois, não possuíam rótulos ou qualquer registro nos devidos órgãos competentes. A medida visa controlar a qualidade higiênico-sanitária e aumentar a segurança dos alimentos comercializados à população.

A chefe de setor e médica veterinária do SIM, Laísy Cardoso Almeida, informou que a Prefeitura de Tupã realizou uma reunião na sexta-feira passada (5) com diversos apicultores de Tupã e do distrito de Varpa para conscientizar sobre o cumprimento das etapas de produção e venda.

"O registro dos derivados de mel no SIM é muito importante, porque o produto pode ser apreendido pelos fiscais se não tiver a rotulagem adequada, pois são considerados clandestinos", explicou.

De acordo com ela, a formalização nos processos de comercialização de mel e outros produtos apículas, e também de carnes, ovos, leite, pescados e seus derivados, é também uma forma de fortalecer a agricultura familiar e facilitar aos consumidores a identificação de alimentos que atendam às condições de extração, armazenagem e comércio.

Criar uma associação entre os produtores facilitaria o monitoramento da qualidade do mel e derivados por meio do SIM. Durante a reunião, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente apresentou aos apicultores a possibilidade e os benefícios de atuarem de forma associada.

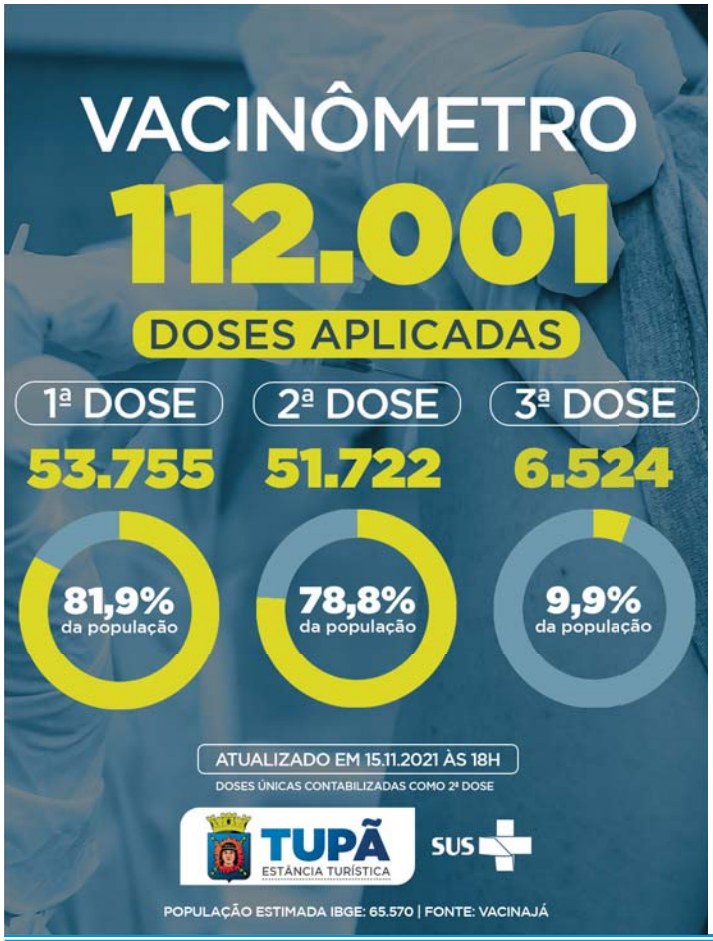
Ao formar uma associação, os custos de implementação das normas agroindustriais ficam mais baixos, e a aprovação do registro poderá ser mais rápida e mais simples, com documentação única.

Um dos apicultores convidados a participar da reunião para composição de uma Associação de Produtores de Mel e Derivados, Cristino Lopes de Sá, afirma que de 15 a 20 produtores foram contactados.

"Trabalho há 50 anos com mel, e derivados como própolis, remédios para bronquite e também damos assistência em ocorrências dos Bombeiros com abelhas. Éramos associados, mas infelizmente agora muitos não querem participar porque a colheita e os lucros estão baixos. Mas se tivermos condições de contarmos com uma sede apropriada, com centrífuga, equipamentos e o acompanhamento de um veterinário, podemos dividir as despesas e nos fortalecer", afirmou Cristino.

A prefeitura pede aos apicultores e agricultores de outras áreas supervisionadas pelo SIM para formalizarem suas atividades.

A produção de alimentos de origem animal precisa ser registrada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Os servidores da Pasta estão à disposição para tiras dúvidas a respeito da Inspeção Municipal e para formação de Associações.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
TERçA | 16/11/2021

ÍNDICE

GABINETE
OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CULTURA
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
ESPORTES
FINANÇAS
TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Administração

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 17. 937, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR FÁBIO DA SILVA MORENO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE VIGILANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, o servidor FÁBIO DA SILVA MORENO (RG nº 22.731.640-X), do cargo, de provimento efetivo, Grau 01, de Vigilante, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 12.731, de 13.06.2008, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de novembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 (Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de materiais de construção (cimento, cal de pintura e cal), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito do Município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses). Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, em especial a Lei de licitações e suas alterações posteriores, REVOGO o Pregão Presencial nº 062/2021, uma vez que a referida licitação restou “DESERTA” pela ausência de propostas. Tupã, 09/11/2021. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2021 (Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de drenagem de chorume para execução do Projeto de Encerramento do Aterro Sanitário do Município de Tupã, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra). Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, em especial a Lei de licitações e suas alterações posteriores, REVOGO a Tomada de Preços nº 020/2021, uma vez que a referida licitação restou “DESERTA” pela ausência de propostas. Tupã, 09/11/2021. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
APOIO MANUT POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	12-11-2021	R$ 3.000,00
INC FINANC DA APS DESEMPENHO	12-11-2021	R$ 54.022,25
INC FINANC DA APS CAP PONDERADA	12-11-2021	R$ 326.609,84
AG. COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	12-11-2021	R$ 99.200,00
PROGRAM DE INF DA APS	12-11-2021	R$ 10.200,00
INC AÇÕES ESTRATÉGICAS	12-11-2021	R$ 12.000,00
INC AÇÕES ESTRATÉGICAS	12-11-2021	R$ 12.265,00
INC AÇÕES ESTRATÉGICAS	12-11-2021	R$ 14.014,94
ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC	12-11-2021	R$ 577,510,59

Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL	09.11.2021	R$ 609,54
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	09.11.2021	R$ 357.723,06
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10.11.2021	R$ 43.906,16
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	10.11.2021	R$ 1.161,66
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	10.11.2021	R$ 144.296,05
PNATE	11.11.2021	R$ 7.411,25

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ICS - ICMS ESTADUAL	09.11.2021	R$ 628.971,36
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	10.11.2021	R$ 2.182.116,24

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	233.362.015,00
Previsão Atualizada	233.362.015,00
Receitas Realizadas	184.267.903,71
Déficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	233.362.015,00
Créditos Adicionais	18.720.004,16
Dotação Atualizada	252.082.019,16
Despesas Empenhadas	165.320.810,72
Despesas Liquidadas	159.704.215,98
Despesas Pagas	151.156.087,03
Superávit Orçamentário	24.563.687,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	165.320.810,72
Despesas Liquidadas	159.704.215,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	203.417.897,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	202.817.897,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	202.817.897,01

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	120.837.438,22	-16.182.677,23	-13,39
Resultado Primário - Acima da Linha	5.232.536,19	16.947.657,33	323,89

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.720.033,87	0,00	9.614.036,12	105.997,75
Poder Executivo	9.685.246,02	0,00	9.585.884,07	99.361,95
Poder Legislativo	34.787,85	0,00	28.152,05	6.635,80
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.121.841,77	228.168,80	7.831.872,68	61.800,29
Poder Executivo	8.096.130,95	228.168,80	7.814.297,42	53.664,73
Poder Legislativo	25.710,82	0,00	17.575,26	8.135,56
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.841.875,64	228.168,80	17.445.908,80	167.798,04

PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25.364.050,55	25,00	19,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.604.569,65	70,00	55,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	9.340.339,29	-8.340.339,29
Despesa de Capital Líquida	12.864.325,20	33.292.532,87

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	37.655.821,81	15,00	29,53

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Caio Kanji Pardo Aoqui	Renata Roldão Gomes	Luiz Gustavo Sanchez Fernandes
Prefeito Municipal	Diretora de Depto de Contabilidade	Chefe de Setor de Controle Interno

Assuntos Jurídicos

DocuSign Envelope ID: C6F7341D-0C3F-4894-8281-F97471668523

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. E A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Pelo presente instrumento de doação, de um lado **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 10.760.260/0001-19, com sede na Rua Catequese, 227, andar 11, sala 111, Bairro Jardim, Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09090-401, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **DOADORA**, e do outro a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.573.087/0001-61 , com sede na Praça da Bandeira, 800, Centro, Tupã, Estado de São Paulo, CEP 17600-380, neste ato representado pela Sra. Juliana Yuri Ueji Begnossi, doravante denominada **DONATÁRIA**;

Para os fins deste TERMO, DOADORA e DONATÁRIA são conjuntamente designados como "PARTES" e, individualmente, como "PARTE".

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde que, no caso da COVID-19 aconteceu em 30/01/2020; a Declaração, pela OMS, da COVID-19 como "pandemia", em 11/03/2020; a edição da Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde, que internalizou a medida da OMS, emitindo a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em 03/02/2020;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; a edição do Decreto nº 10.282/2020, que regulamentou a Lei nº 13.979/2020; a edição do Decreto nº 9.764/2019, que dispõe sobre o recebimento de doações pelas entidades da administração pública federal; a edição do Decreto Estadual nº 64.879/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade premente de materiais e serviços essenciais para a realização da vacinação da população de Tupã no menor prazo possível;

CONSIDERANDO a importância do apoio da sociedade civil no esforço de combate à enfermidade por meio da vacinação, e a intenção da DOADORA em contribuir por meio da doação de insumos;

CONSIDERANDO que os bens ora doados poderão se somar àqueles obtidos diretamente pela DONATÁRIA ou por meio de outras doações de membros da sociedade civil;

Têm as Partes entre si ajustadas o presente **TERMO DE DOAÇÃO** ("**TERMO**"), nos termos do art. 538 do Código Civil e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

DocuSign Envelope ID: C6F7341D-0C3F-4894-8281-F97471668523

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes bens móveis pela DOADORA à DONATÁRIA, descritos em detalhes no Anexo I do presente TERMO:

- 5 CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL 15L
- 1 DESKTOP MICROPROCESSADOR CORE i5 MEMÓRIA 8GB

1.2. Os bens móveis serão doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer natureza.

1.3. O objeto da doação possui, respectivamente, valor unitário de R$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), e R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais), valor esse atribuído pela DOADORA.

1.4. A doação tem o único propósito de ajudar a DONATÁRIA a promover o acesso à vacina contra a COVID-19 a todos, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e dos demais órgãos competentes sobre o tema.

1.5. A doação é feita de forma não onerosa, sem vinculação político-partidária ou interesses econômicos, e sem nenhuma expectativa de contrapartida pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – TITULARIDADE

2.1. A DOADORA declara, sob as penas da lei, ser proprietária dos bens mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ou que irá adquirir sua propriedade após a assinatura deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA

3.1. A DONATÁRIA aceita os bens referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato tão logo efetuada a entrega dos bens.

3.2. A DOADORA se compromete a garantir a integridade dos bens doados até sua entrega à DONATÁRIA, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos bens ao local e no prazo indicados pela DONATÁRIA, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre os bens até a sua entrega ou em razão da doação.

3.3. A DOADORA autoriza a DONATÁRIA a escolher, a seu critério, o destino dos objetos doados, desde que atendam o propósito descrito na CLÁUSULA 1.4.

3.4. Os bens que compõem o objeto do presente TERMO deverão ser entregues no prazo de 30 a 40 dias contados da assinatura do presente termo de doação.

3.6. O prazo fixado na subcláusula anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação da DOADORA aceita pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da DONATÁRIA:

a. Utilizar os bens doados para a finalidade exclusiva de promover a vacinação contra a COVID-19 de forma isonômica para toda a comunidade sob sua jurisdição, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde e dos demais órgãos

CVC Corp VS JURÍDICO

JYUB

DocuSign Envelope ID: C6F7341D-0C3F-4894-8281-F97471668523

competentes sobre o tema, sem qualquer direcionamento para atendimento de interesses particulares;

b. Exercer o acompanhamento e controle sobre o efetivo emprego dos bens doados para a destinação pretendida de promoção do combate ao Coronavírus por meio da vacinação;
c. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da DOADORA nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
d. Garantir transparência e publicidade à forma como os bens doados serão utilizados e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA para acompanhamento da forma como os bens doados serão utilizados;
e. Comunicar à DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
f. Registrar e arquivar os registros e comprovantes referentes à utilização e destinação dos objetos doados para permitir a realização de eventual auditoria pela DOADORA ou por auditor independente por ela contratado, se necessário;
g. Comunicar à coordenação do movimento "Unidos pela Vacina" tão logo seja concluída a entrega dos bens, informando descrição dos bens, quantidades e local da entrega.
h. Comunicar o órgão da administração municipal responsável por fiscalizar contratos públicos previamente ao recebimento dos bens doados.

4.2. São obrigações da DOADORA:

i. Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observada a legislação em vigor, bem como as orientações complementares da DONATÁRIA;
j. Acatar as orientações da DONATÁRIA para a entrega dos bens, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
k. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como despesas trabalhistas, despesas de transporte, armazenamento e cuidados com os bens até a entrega e descarregamento.

CLÁUSULA QUINTA – DIVULGAÇÃO

5.1. A DOADORA poderá fazer divulgação institucional do objeto do presente Termo após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. O presente Termo não estabelece nenhum vínculo trabalhista, fiscal, comercial, previdenciário, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial, em até cinco dias após sua assinatura.

7.2. Sem prejuízo da obrigatoriedade prevista na Subcláusula 7.1, a DONATÁRIA se compromete a publicar em seu respectivo site oficial as principais informações

DocuSign Envelope ID: C6F7341D-0C3F-4894-8281-F97471668523

contidas nesse termo, incluindo a divulgação (i) das partes, (ii) do objeto da doação e (iii) do valor do bem doado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente TERMO constitui o único e integral acordo estabelecido entre as PARTES no tocante ao seu objeto, substituindo e superando quaisquer documentos ou ajustes prévios e anteriores à sua celebração, obrigando as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título.

8.2. Quaisquer alterações ao presente TERMO somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as PARTES.

8.3. Os direitos e obrigações decorrentes do presente TERMO somente poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, pela DOADORA com anuência por escrito da DONATÁRIA.

8.4. A nulidade ou invalidade, total ou parcial, de qualquer das cláusulas do presente TERMO não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas aqui estabelecidas.

8.5. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela DOADORA sem coação ou vício de consentimento, e não envolvem qualquer conflito de interesse por qualquer das partes, ou expectativa de contrapartida, de qualquer natureza, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos, ressalvadas as obrigações previstas na CLÁUSULA QUARTA.

8.6. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

8.7. Os bens doados serão recebidos mediante emissão de documento que ateste o recebimento pelo gestor designado pela DONATÁRIA.

8.8. O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.9. A DOADORA não se responsabiliza por eventuais danos de fabricação ou vícios ocultos dos bens doados que não sejam de sua própria fabricação.

8.10. A DOADORA não será responsável por eventuais despesas de manutenção e assistência técnica que venham a ser necessárias posteriormente à efetivação da doação.

CLÁUSULA NONA – INTEGRIDADE

9.1. DOADORA e DONATÁRIA declaram que a realização da doação não representa qualquer ofensa à legislação brasileira de combate à corrupção e improbidade, incluindo, porém não se limitando, à Lei nº 8.429/1992, Lei nº 12.846/2013 e Código Penal. Ainda, declaram ter agido e comprometem-se a agir em estrita conformidade com a referida legislação durante toda a negociação e execução do instrumento, sendo esta obrigação extensiva a seus prepostos, inclusive empregados, servidores e terceiros envolvidos no processo de doação.

9.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis, o descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral deste TERMO por qualquer das partes, sem que seja devida qualquer indenização.

9.3. As PARTES se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público, ou a terceiros a ele relacionados, no que diz respeito ao cumprimento do objeto deste TERMO ou qualquer outra relação envolvendo as Partes, para qualquer fim ou efeito.

CVC Corp VS JURÍDICO

JYUB

DocuSign Envelope ID: C6F7341D-0C3F-4894-8281-F97471668523

9.4. As PARTES declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

9.5. A DONATÁRIA se obriga a respeitar o Código de Conduta Ética da DOADORA disponibilizado no link: https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutaetica.pdf,o qual declara conhecer, e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da DOADORA que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente TERMO de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRIBUTAÇÃO

10.1. Caso a doação ultrapasse o limite de isenção do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação ("ITCMD") previsto pela legislação do Estado de São Paulo, a DONATÁRIA será responsável por recolher o imposto, caso não seja formalmente reconhecida como imune ou isenta ao ITCMD pela Secretaria da Fazenda Estadual respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1 Sujeita aos termos e condições do presente Termo, a DOADORA concede à DONATÁRIA uma licença limitada, não exclusiva e não transferível para usar, reproduzir e veicular as suas marcas somente naquilo que seja estritamente necessário para o cumprimento das obrigações expressas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. Sem prejuízo da obrigação de reparação de danos que eventuais descumprimentos deste instrumento possam gerar de parte a parte, o presente contrato extingue-se por qualquer das seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em outras sessões deste instrumento:

a. Extinção de sua vigência nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

b. Por acordo entre as partes;

c. Por descumprimento de obrigações por alguma das partes, de forma que não seja possível saná-lo após notificação pela parte prejudicada dentro de até 30 (trinta) dias;

d. Por inobservância ou descumprimento da CLÁUSULA NONA que dispõe sobre integridade.

12.2. Caso o processo de vacinação seja concluído sem que os bens doados sejam inteiramente utilizados pela DONATÁRIA, a DOADORA poderá (a) solicitar a devolução dos bens restantes; ou (b) autorizar a utilização pela DONATÁRIA dos bens para outra destinação de interesse público, hipótese em que será realizado um aditivo ao presente instrumento.

CVC Corp VS JURÍDICO

JYMB

DocuSign Envelope ID: C6F7341D-0C3F-4894-8281-F97471668523

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente até que a totalidade dos itens doados por meio deste Termo sejam entregues pela DOADORA e devidamente recebidos pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FORO

14.1. Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Estadual de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tupã, 29 de setembro de 2021.

Majorie Cobo Nathalia Torres do Nascimento

CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Majorie Cobo Gerente Juridico

Nathalia Torres do Nascimento Diretor Marketing

Juliana Yuri Ueji Begnossi

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Juliana Yuri Ueji Begnossi

Testemunhas:

1. _____
Nome:Myllena Pontes Oliveira
RG:50.388.431-5
CPF:412.885.168-00

2._____
Nome:Lucas Maia Vicentini

RG:
CPF:

CVC Corp VS JURÍDICO

DocuSign Envelope ID: C6F7341D-0C3F-4894-8281-F97471668523

ANEXO I

BENS DOADOS

Quantidade	Bens Doados*	BASE UPV	Marca	Valor individual item
5	CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL 15L	Caixas térmicas de poliuretano com capacidade mínima de 12 litros		R$ 211,00
1	DESKTOP MICROPROCESSADOR CORE i5 MEMÓRIA 8GB	Computador desktop		R$ 2.230,00

*A escolha dos itens e dos fornecedores foi realizada pela frente UNIDOS PELA VACINA.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 16/11/2021, ÀS 20 HORAS,

Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno

EXPEDIENTE

1- Ata da sessão anterior

2- Expediente recebido de diversos

3- Expediente apresentado pelos Vereadores

4- Expediente recebido do Prefeito

Projeto de Lei Complementar Nº 19/2021 - 12/11/2021

Assunto: Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para órgãos e entidades públicas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, da União, dos Estados, do Distrito Federal, e para entidades privadas, sem fins lucrativos, filantrópicas e de reconhecida utilidade pública, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Complementar Nº 20/2021 - 12/11/2021

Assunto: Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, sob a modalidade de concorrência, em caráter de exclusividade, a concessão onerosa do direito de reformar, explorar comercialmente e administrar o “Parque Ecológico”, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Complementar Nº 21/2021 - 12/11/2021

Assunto: Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 406, de 27.04.2021, para prorrogar, até 23 de dezembro de 2021, o prazo de formalização da opção de contribuintes no Programa de Renegociação Fiscal de Dívidas Municipais - REFIS, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 63/2021 - 12/11/2021

Assunto: Altera as disposições da Lei Municipal nº 4.638, de 09 de abril de 2013, que disciplina a arborização urbana na Estância Turística de Tupã e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 542/2021 - 09/11/2021

Assunto: Indica ao Prefeito, que realize estudos visando modernizar o sistema de sinalização viária (horizontal e vertical) tanto na parte interna quanto na área externa e arredores da rodoviária velha, localizada no cruzamento das ruas Iporans e Carijós.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Indicação Nº 543/2021 - 09/11/2021

Assunto: Indica ao Governador do Estado de São Paulo, ao Vice-Governador e ao Secretário Estadual de Logística e Transporte, que destinem recursos da ordem de R$ 2 milhões para a extensão, com toda infraestrutura necessária, da estrada marginal paralela à rodovia SP-294 “Comandante João Ribeiro de Barros”, interligando o Centro de Treinamento Agrícola da Camap ao Distrito Industrial Eizi Hirano.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI e RENATO FRESNEDA DELMORI

Indicação Nº 544/2021 - 11/11/2021

Assunto: Indica ao Prefeito, que proceda estudo visando a criação e a implantação, de modo físico e/ou digital, de um arquivo municipal.

Autoria: CRISTINA VICENTE DOS REIS FERNANDES

Indicação Nº 545/2021 - 11/11/2021

Assunto: Indica ao Senador Alexandre Luiz Giordano, que proceda empenho visando a liberação de verba pública, no montante de R$ 200.000,00, para custeio da instituição Santa Casa de Misericórdia de Tupã.

Autoria: PAULO CESAR SOARES

Indicação Nº 546/2021 - 11/11/2021

Assunto: Indica ao Prefeito, que proceda a reforma do laboratório de informática da escola EMEI Professor José Maris.

Autoria: LUCAS HATANO

Indicação Nº 547/2021 - 11/11/2021

Assunto: Indica ao Prefeito, a retomada do projeto de revitalização de placa de identificação e plantas ornamentais ou a instalação de um portal no Distrito de Parnaso.

Autoria: EDUARDO ALEXANDRE SANCHEZ

Indicação Nº 548/2021 - 12/11/2021

Assunto: Indica ao Prefeito, que proceda a revitalização da sinalização de trânsito, com recuos de faixas de pedestre das esquinas e acessibilidade, na Rua Brasil e a implantação de um novo sistema de semáforos com tempo nos cruzamentos da Rua Brasil x Rua Nhambiquaras, Rua Brasil x Rua Caingangs e Rua Brasil x Rua Aimorés.

Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

Indicação Nº 549/2021 - 12/11/2021

Assunto: Indica ao Deputado Estadual Fernando Cury, que proceda empenho político para destinação de recursos financeiros no montante de R$ 500.000,00 ao munícipio de Tupã, para ser investido em obras de pavimentação asfáltica e recapeamento.

Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

Indicação Nº 550/2021 - 12/11/2021

Assunto: Indica ao Prefeito, que viabilize a implantação de um projeto de Agricultura Urbana e Peri Urbana, a ser desenvolvido por Associação ou Cooperativa em Tupã.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 551/2021 - 12/11/2021

Assunto: Indica ao Prefeito, que proceda estudos para a implantação de Tecnologia Assistiva em salas de informática das Escolas Municipais de Tupã.

Autoria: CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Indicação Nº 552/2021 - 12/11/2021

Assunto: Indica ao Prefeito, que proceda a prorrogação do prazo de recadastramento, que consta na Lei Municipal 4.373, que disciplina a atividade relativa ao serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas, mediante aluguel (mototaxistas).

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 174/2021 - 09/11/2021

Assunto: Manifesta congratulações ao atual presidente da Fiesp pelo trabalho realizado frente à entidade, bem como à diretoria que assume os trabalhos a partir de 2022.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Moção Nº 175/2021 - 11/11/2021

Assunto: Manifesta congratulações ao Padre Luiz Henrique de Araújo, pela organização do Almoço Sertanejo com Galinhada em prol da Paróquia São Pedro de Tupã.

Autoria: MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO, subscrita pelo Vereador Eduardo Akira Edamitsu.

Moção Nº 176/2021 - 12/11/2021

Assunto: Manifesta congratulações à 1ª Companhia de Engenharia de Combate Paraquedista, em virtude da inestimável espontaneidade em condecorar os tupãenses Sr. Ronaldo Luiz Pantolfi e Sr. Vinicius Sanches Vessoni Pantolfi, com o “Diploma de Amigo da 1ª Companhia de Engenharia de Combate Paraquedista”, no dia 26 de agosto de 2021.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10- Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Nº 48/2021 - 31/08/2021

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do Município de Tupã - LDO para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal, independente de inscrição prévia.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

DO DIA 16/11/2021

Art. 157, do Regimento Interno

Projeto de Lei Nº 48/2021 - 31/08/2021

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, do projeto acima, se aprovado no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta Proposituras”: www.camaratupa.sp.gov.br